



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 080/2025**

**CONTRATO Nº 025/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, inscrita no CNPJ sob nº 36.419.704/0001-40, com sede na Rua João Steffen, nº 800, Centro, Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **Ananda Weber May Barth**, inscrita no CPF sob nº 017.220.780-06, e portadora da Cédula de Identidade nº 2097752782 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, a partir do dia 16 de novembro de 2025, de acordo com art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021, e conforme as cláusulas a seguir:

**Clausula Primeira – Do Objeto**

O objeto do presente é o Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 025/2024, devido a pedido da Secretaria de Assistência Social e Habitação. A rescisão se faz necessária, em consequência do óbito da senhora Julieta Biegelmeier, conforme certidão de óbito.

**Clausula Segunda – Do Fundamento Legal**

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei 14.133/2021.

**Clausula Terceira – Da Rescisão**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da inexigibilidade de licitação Nº 001/2024, estabelecendo a data de 16 de novembro de 2025, para término da vigência contratual.



### Clausula Quarta – Da Quitação

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 16 de novembro de 2025, executadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplimentos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 09 de dezembro de 2025.

**GELSON MIGUEL SCHERER**

Prefeito Municipal

Contratante

**LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA**

Ananda Weber May Barth

Contratada

Testemunhas:

**Keith Natana Gris**

018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo de Rescisão nº 080/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e **LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA**